



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 641/2022** destinado a **contratação de empresa para execução da nova Entrada de Energia do Centro Educacional Infantil Amandos FINDER**. Aos 29 dias de novembro de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 233/2022, composta por Cláudia Fernanda Müller, Patrícia Cantuário da Silveira e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: B4 Engenharia Ltda. - R\$ 54.998,83 (documento SEI nº 0015088713); Red Energy Comércio e Serviços Ltda. - R\$ 48.070,47 (documento SEI nº 0015088770); Talaska Energia EIRELI - R\$ 56.177,33 (documento SEI nº 0015088813); e Coluna Engenharia Ltda - R\$ 54.439,51 (documento SEI nº 0015088855). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **B4 Engenharia Ltda.**, considerando o disposto no subitem 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima*", a comissão verificou que o preço unitário indicado na planilha orçamentária sintética da proponente de todos os itens, divergente do valor obtido quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Conseqüentemente, deverá ser realizado os ajustes dos valores na composição de custos e cronograma físico-financeiro, de acordo com os ajustes realizados na planilha orçamentária sintética. A proponente deixou de apresentar a composição de custo unitário de todos itens, conforme exigido no subitem 9.2.1 alínea "b" do edital "*Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução*". Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Red Energy Comércio e Serviços Ltda.**, a empresa deixou de apresentar a composição de custo unitário de todos itens, conforme exigido no subitem 9.2.1 alínea "b" do edital. Quanto ao cronograma, os pesos atribuídos, não correspondem aos valores ofertados. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Talaska Energia EIRELI**, considerando o disposto no subitem 9.1.1, do edital, a comissão verificou que o preço total indicado na planilha orçamentária sintética da proponente, dos itens 2 e 2.3, assim como o valor total, diverge do valor obtido quando realizada a conferência da soma dos subitens. Conseqüentemente, deverá ser realizado os ajustes dos valores na composição de custos e cronograma físico-financeiro, de acordo com os ajustes realizados na planilha orçamentária sintética. Quanto ao cronograma, os pesos atribuídos e os valores, não correspondem aos preços dispostos na planilha orçamentária sintética. **Coluna Engenharia Ltda.**, apresentou a proposta em conformidade com o exigido no edital. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: B4 Engenharia Ltda. - R\$ 54.998,83; Red Energy Comércio e Serviços Ltda. - R\$ 48.070,47; Talaska Energia EIRELI - R\$ 56.177,33; e Coluna Engenharia Ltda - R\$ 54.439,51. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço global, a empresa: Red Energy Comércio e Serviços Ltda. - R\$ 48.070,47. Tendo em vista o disposto no item 9.6, do edital: "*O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item 9.4 e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado*". Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudia Fernanda Müller

Presidente da Comissão de Licitação

Patrícia Cantuário da Silveira
Membro da Comissão de Licitação

Rodrigo Eduardo Manske
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 29/11/2022, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 29/11/2022, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cantuario da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/11/2022, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015090161** e o código CRC **327517C5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.254333-8

0015090161v8
0015090161v8